



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.106/2008

DE 08 DE ABRIL DE 2008.

"Autoriza o Município de Pinhalzinho a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Habitação para desenvolvimento do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade legal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Habitação, para o desenvolvimento do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, tendo por objeto a regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, público ou privado, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas em legislação municipal, decorrente do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Abril de 2008.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal